

PORTARIA Nº 23/95-6/95

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as normas contidas no art 178 da Lei nº 8989/79, no dispôr sobre os deveres do funcionário aplicam-se a todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o inciso VII do art 170, acima citado, determina a obrigatoriedade de manter atualizada a declaração de família, exigência ainda não operacionalizada;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 9.157 de 01/12/88, que reformulou o regime de concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais, e especial o art. 32;

RESOLVE:

1 - O exercício de todos os servidores públicos, nomeados ou contratados, será condicionado à apresentação, junto à autoridade que lhe der posse, da DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA.

2 - Os servidores em exercício deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA junto às Unidades de Recursos Humanos - URHs, dos respectivos órgãos de lotação, atualizando a mediante representação anual, até 31 de Janeiro.

3 - A DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA será apresentada em Formulário Padronizado, conforme modelo anexo, a ser fornecido pelas unidades competentes para recebê-la.

4 - Os servidores públicos, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados, cumprirão a exigência no prazo previsto no item 2, da presente Portaria, apresentando-a ao ORH/Setor de Comissionados.

5 - AS DECLARAÇÕES DE FAMÍLIA ficarão arquivadas nas unidades receptoras - URHs, eliminando-se as que ficarem desatualizadas, bem como as dos servidores públicos que perderem essa condição.

6 - Quando o servidor público, em atividade, se aposentar ou falecer, a sua DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA deverá ser automaticamente enviada ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

7 - A DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA dos servidores já aposentados será apresentada, junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, observando-se as regras desta Portaria.

8 - Compete às Chefias das Unidades de Recursos Humanos - URHs adotar as medidas necessárias ao resguardo do sigilo, sobre o teor das Declarações de família, cuja quebra, implicará a apuração de responsabilidade, não podendo ser utilizadas para fins outros que não aqueles expressamente previstos no art. 89, inciso III e IV da Lei nº 8989/79 e art. 13 da Lei nº 9.157/88.

9 - Sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas, a não apresentação da Declaração de Família no prazo fixado implicará a suspensão do pagamento até efetivo cumprimento da determinação legal.

10 - Para tanto, as unidades competentes adotarão, relativamente aos servidores públicos em falta, os procedimentos habituais referentes às previsões/cancelamentos já definidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH.

11 - As chefias das Unidades de Pessoal são diretamente responsáveis pelas informações e providências previstas nos itens 7 e 10, competindo-lhes documentá-las adequadamente.

12 - No âmbito das respectivas competências, os Dirigentes das Unidades adotarão todas as medidas necessárias ao perfeito cumprimento das determinações constantes na presente Portaria, providenciando a mais ampla e total divulgação dos seus termos, de modo a torná-la acessível e conhecida por todos os servidores públicos municipais que não poderão escusar-se de cumpri-la, alegando ignorância.

13 - Para o presente exercício, fica estabelecido o prazo de 90 dias a partir da publicação desta, para o cumprimento do disposto no item 2.

14 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se à Administração Direta e Indireta.

15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

REG.FUNC. _____

CAMPO 1 - SEGURADO

Formulário de identificação do segurado com campos para nome, RG, data de nascimento, estado, cidade, CEP, etc.

Legenda de códigos para situação civil, estado civil, e outros dados pessoais.

CAMPO 2 - BENEFICIÁRIOS

Tabela com 4 colunas: NOME, PARENTESCO, EST. CIVIL, DATA NASC.

CAMPO 3 - REGISTRO EM CARTÃO DAS CERTIDÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ADMITIR NECESSARIAS

Formulário para registro de certidões e outras informações necessárias.

ASSINATURA DO SERVIDOR _____ DATA _____

REGLANDO: O IPREM PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DESTA DOCUMENTO A QUALQUER TEMPO.

PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO - DESPACHO

CÓPIA DO PROC. 194/95 - P.Judiciário - CICERO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO - Medida Cautelar Inominada - Proc. 194/95 - 1ª V.F.P. Excesso sobre o limite legal (Teto Remuneratório). Liminar deferida. Cumprimento providório da obrigação de fazer decorrente da liminar deferida nos autos da Medida Cautelar Inominada 194/95, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª V.F.P. julgado por CICERO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO. DETERMINO seja considerado como teto remuneratório, o valor percebido como tal pelo Senhor Prefeito (art. 37, XI da CF), excluindo do cálculo o RPE, Gratificações, produtividade e adicional, salário família e extraordinário, a partir de 24 de fevereiro de 1995, sem prejuízo da decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário.

CÓPIA DO PROC. 191/95 - P.Judiciário - CYRO BOTELHO DO NASCIMENTO e OUTROS - M.C. Proc. 191/95 - Medida Cautelar Inominada - 2ª V.F.P. Excesso sobre o limite legal. Liminar deferida parcialmente. Cumprimento providório da obrigação de fazer decorrente da liminar deferida nos autos da Medida Cautelar Inominada 191/95, da 2ª Vara da Fazenda Pública, julgado por CYRO BOTELHO DO NASCIMENTO e OUTROS. DETERMINO seja considerado como teto remuneratório, o valor percebido como tal pelo Senhor Prefeito (art. 37, inciso XI da CF), a partir de 23 de fevereiro de 1995, sem prejuízo da decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário.

CÓPIA DO PROC. 121/95 - P.Judiciário - CREMILDA MARCONDES PAZZINI e OUTROS - M.C. Proc. 207/95 - 1ª V.F.P. Excesso sobre o limite legal. Liminar deferida. Cumprimento. - Em cumprimento providório da obrigação de fazer decorrente da liminar deferida parcialmente nos autos da Medida Cautelar Inominada 207/95, da 1ª V.F.P., julgado por CREMILDA MARCONDES PAZZINI e OUTROS. DETERMINO seja considerado o valor percebido como tal sendo praticados nos vencimentos dos autores a título de acesso sobre o limite legal, a partir de 24/02/95, sem prejuízo da decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário.

38-000.734-93889 JOSÉ BENEDITO SILVEIRA PEIXOTO - Mandado de Segurança 198/93 - 5ª V.F.P. - Em cumprimento providório da decisão de proferida no Mandado de Segurança 198/93, da 5ª Vara da Fazenda Pública, que se processou com liminar, impetrado por JOSÉ BENEDITO SILVEIRA PEIXOTO. TOMO SEM EFEITO os despachos publicados no DOM de 22/07/92 e 17/08/93 e DETERMINO seja considerado como teto remuneratório o valor percebido como tal pelo Senhor Prefeito, nos autos do artigo 37, XI da Constituição Federal, a partir de 02 de fevereiro de 1995, sem prejuízo da decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário.

38-002.587-94009 SÔNIA MARIA CORREIA BUENO BRANDÃO - Procuradores Municipais. Despacho pelo Código 3099. Excesso sobre o limite legal. Mandado de Segurança. Autos 707/94 da 7ª V.F.P. Processamento com liminar. Ordem de efeito devolutivo. Cumprimento providório da obrigação de fazer. Providências. - Em cumprimento providório da obrigação de fazer decorrente de decisão de primeiro grau, não transitada em julgado, exarada nos autos do Mandado de Segurança 707/94 da 7ª V.F.P., impetrado por SÔNIA MARIA CORREIA BUENO BRANDÃO. DETERMINO seja considerado como teto de remuneração, relativamente aos impetrantes, o valor percebido como tal pelo Chefe do Executivo Municipal, excluindo-se os dois últimos os valores referentes aos Honorários Advocatícios, ficando sem efeito o despacho publicado no DOM de 27/10/94, tudo sem prejuízo da decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário.

38-009.091-93000 MASSAC WAKAMATSU - Aposentadoria Especial - Magistrário - Recurso - Recurso de recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, adotando, para tanto, o entendimento contido no item 5 da Orientação Normativa firmada no Ofício 3037/91 - SMA/SME/PREF.G., ainda vigente, determinando: seja computado, à requerente, para os fins da Aposentadoria Especial - Magistrário, o tempo de exercício do cargo de Secretário de Escola, cumprido desde, apenas entre 21 de agosto de 1975 e 03 de janeiro de 1977, excluindo, portanto, todo o período posterior à entrada em vigor da Lei B.519, de 03 de janeiro de 1977.

41-032.391-94007 SUELI GONCALVES DOS SANTOS - Sol. guarda do menor JOÃO BATISTA PEREIRA, para fins de adoção - À vista da manifestação de Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adota, DEFIRO o pedido de licença adoção formulado por SUELI GONCALVES DOS SANTOS, R.F. 133.308.9.01, concedendo-lhe 120 dias a partir de 24/08/94.

02-004.038-90003 DAN - Contratação de serviços de vigilância para o prédio de SMA. Revisão de preços do Contrato 02/91-SMA - À vista dos elementos de convicção deste processo, em especial, a manifestação da Secretaria das Finanças às fls. 637/638, e de SMA retro, que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de revisão de preços do Contrato 02/91. Já extinto, firmado com a empresa LITE Vigilância e Segurança S/C Ltda..

02-001.103-94003 ROSA DE ANDRADE GALEGO - Licença Médica - Recurso - Indu e vista os elementos de convicção constantes no presente, especialmente o parecer de DEREH, que acolho, recebo o Recurso, posto que, em termos, mas no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO D.O.M. DE 07/03/95

Leia-se como segue e não como constou:

38-000.739-93005 MOENY PINHEIRO LIMA E TONY BLUNDI - Mandado de Segurança - TOMO SEM EFEITO os despachos publicados no DOM de 08/07/93 e 08/02/95, respectivamente de fls. 39 e 73 e DETERMINO....

Depto. de Recursos Humanos

DESPACHOS DA DIRETORIA LICENÇA PARA TERMINAR DE INTERESSES PARTICULARES

Nos termos do art. 153 da Lei 8989/79 conforme delegação constante do Port. 21/90-GRH, OCM de 6-3-90:

- 41-004.062-95004 Paula Rentes Duarte Parada, rev.599.257.501, lotada em DREM-7, Deferido por 24 meses, a partir da data de publicação.
41-004.061-95041 Paula Rentes Duarte Parada, rev.599.257.501, lotada em DREM-10, Deferido por 24 meses, a partir da data de publicação.
41-004.053-95013 Celis Esther Nunes Barbosa, rev.601.048.200, lotada em DREM-4, Deferido por 24 meses, a partir da data de publicação.
41-004.482-95013 Sílvia Alcântara Ribeiro Martins, rev.654.788.500, lotada em DREM-9, Deferido por 24 meses, a partir da data de publicação.

PORTARIAS EXPEDIDAS

- EXONERANDO A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO 7.411/68 E DO ARTIGO 62, PARÁGRAFO 10, ITEM I DA LEI 8.909/79.
CARGO: AG ADMINISTRATIVO VIOLAN CAT I
NOME: VALDOMIRO LEME
LOTACAO: FABES / REGISTRO FUNCIONAL: 540.377.3.01
A PARTIR DE: 08/11/94 - EXPEDIENTE 41-041.031-94032
NOME: LINDOLFO NOMATO DE OLIVEIRA
LOTACAO: SMT / REGISTRO FUNCIONAL: 649.595.0.00
A PARTIR DE: 23/08/94 - EXPEDIENTE 41-029.878-94001
CARGO: AUX DESENV INFANT CAT I
NOME: NEUSA FERREIRA NEVES
LOTACAO: SF / REGISTRO FUNCIONAL: 622.566.7.00
A PARTIR DE: 01/11/94 - EXPEDIENTE 41-000.810-95094
CARGO: AUX DESENV INFANTIL I
NOME: SUELI APARECIDA FRANCISCO
LOTACAO: FABES / REGISTRO FUNCIONAL: 543.879.9.01
A PARTIR DE: 02/08/94 - EXPEDIENTE 41-030.041-94080
CARGO: AUX ENFERMEIRO CAT I
NOME: ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 636.346.9.00
A PARTIR DE: 17/02/94 - EXPEDIENTE 41-022.395-94000

- CARGO: AUX IEC 5 ELETROCAT I
NOME: MONICA DE JESUS QUENCA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 611.393.4.00
A PARTIR DE: 01/11/94 - EXPEDIENTE 41-038.710-94006
CARGO: AUX IEC 5-HEMOTER CAT I
NOME: MARIA APARECIDA GRECHI
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 604.863.3.04
A PARTIR DE: 30/06/94 - EXPEDIENTE 41-023.764-94000
CARGO: MOTORISTA I
NOME: GILBERTO LAMONICA
LOTACAO: SAR / REGISTRO FUNCIONAL: 630.827.9.00
A PARTIR DE: 22/12/94 - EXPEDIENTE 41-041.975-94019
CARGO: PSICOLOGO I
NOME: DULCE CARLO AMARO
LOTACAO: FABES / REGISTRO FUNCIONAL: 114.476.6.01
A PARTIR DE: 19/08/93 - EXPEDIENTE 41-001.354-94035

PORTARIAS EXPEDIDAS

DISPENSANDO A PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, INCISO I DA LEI 9.160/80, PARA EXERCER OUTRO CARGO MUNICIPAL:

- FUNCAO: MEDICO I
NOME: MARGARETH MARIA ALMEIDA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 317.671.3.00
A PARTIR DE: 17/03/93 - EXPEDIENTE 41-032.128-93009
NOME: IRIS BANDEIRA ROQUIM
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 523.823.4.00
A PARTIR DE: 18/11/92 - EXPEDIENTE 41-015.976-93063
NOME: MICHEL SACCAB FILHO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 538.809.1.00
A PARTIR DE: 16/10/91 - EXPEDIENTE 41-035.463-92013
NOME: HUMBERTO EDISON BORTOLOTO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 542.745.2.01
A PARTIR DE: 15/10/91 - EXPEDIENTE 41-027.409-94060
NOME: INEZ DUARTE DE SOUZA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 532.308.7.00
A PARTIR DE: 03/07/92 - EXPEDIENTE 41-067.725-92063
NOME: ELIZABETH BENVENUTI VILLACA LINA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 585.961.1.00
A PARTIR DE: 16/04/93 - EXPEDIENTE 41-041.301-93032
NOME: MARIA CRISTINA GOMES DE CARVALHO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 587.658.3.00
A PARTIR DE: 24/09/92 - EXPEDIENTE 41-016.049-93009
NOME: AZIZ MIGUEL FILHO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 594.275.6.00
A PARTIR DE: 01/07/93 - EXPEDIENTE 41-048.254-93002
NOME: ELIZABETH NICHELETE COSTA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 594.903.0.00
A PARTIR DE: 22/06/92 - EXPEDIENTE 41-067.752-92026
NOME: MARIA EULCINA LOPES ESPINDOLA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 595.019.8.00
A PARTIR DE: 17/10/91 - EXPEDIENTE 41-047.110-92070
NOME: MYANA LASTENIA RODRIGUEZ SAMBIEZ
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 595.740.8.00
A PARTIR DE: 23/11/92 - EXPEDIENTE 41-016.044-93000
NOME: JOSE CARLOS LAVEDONTO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 595.936.5.00
A PARTIR DE: 26/11/92 - EXPEDIENTE 41-016.043-93037
NOME: MARIA ELI LOURDES DE JESUS FERNANDES
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 597.031.9.00
A PARTIR DE: 10/07/90 - EXPEDIENTE 41-040.010-94027
NOME: SERGIO ANTONIO DO VALLE ZAMITOSKI
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 597.080.7.00
A PARTIR DE: 17/10/91 - EXPEDIENTE 41-029.918-94016
NOME: ALVARO VIOTTO MORENO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 597.935.8.00
A PARTIR DE: 07/03/90 - EXPEDIENTE 41-042.515-90010
NOME: NADIA APARECIDA BARBOSA MORENO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 597.935.2.00
A PARTIR DE: 10/11/92 - EXPEDIENTE 41-016.050-93002
NOME: FABIO EDUARDO INFANTINE
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 598.000.1.00
A PARTIR DE: 18/10/91 - EXPEDIENTE 41-038.059-92011
NOME: MEDICO I CAT I
NOME: ELIZABETH DOS REIS TAPIE MAIA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 312.014.4.02
A PARTIR DE: 08/09/94 - EXPEDIENTE 41-000.018-95089
NOME: PAULO ROBERTO MORAES ROSA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 595.305.0.00
A PARTIR DE: 03/01/93 - EXPEDIENTE 41-003.392-93007

PORTARIAS EXPEDIDAS

DISPENSANDO A PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, INCISO I DA LEI 9.160/80:

- FUNCAO: EMPRESSOR OFF SET
NOME: DANIEL BARBOSA SALVADOR
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 587.233.2.00
A PARTIR DE: 17/10/94 - EXPEDIENTE 41-037.131-94073
FUNCAO: MEDICO I
NOME: MARIA DO SOCORRO DINIZ DE ASSUNCAO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 507.642.1.00
A PARTIR DE: 30/10/92 - EXPEDIENTE 41-013.099-93007
NOME: SALOMAO MACEDO DA CONCEICAO
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 594.250.5.01
A PARTIR DE: 08/07/93 - EXPEDIENTE 41-037.471-93040
NOME: OSVALDO CARLOS DE MORAES
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 595.431.2.00
A PARTIR DE: 23/05/92 - EXPEDIENTE 41-036.424-92044
FUNCAO: MEDICO I CAT I
NOME: MARIA DE LOURDES ROSALIN DE OLIVEIRA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 588.169.2.00
A PARTIR DE: 08/02/95 - EXPEDIENTE 41-003.360-93010
NOME: MILTON SHINJI KIKUTA
LOTACAO: SMS / REGISTRO FUNCIONAL: 588.999.5.00
A PARTIR DE: 02/02/95 - EXPEDIENTE 41-002.170-93051

À vista da Orientação Normativa resultante do processo nº 06.023.191-88665, publicado no DOM de 27.04.89, fica prejudicado o andamento do expediente do servidor abaixo relacionado:

Expediente de exoneração nº 41.004.541-95009, em nome de Antonio Miguel de Oliveira-EP 522.147.4.01, Motorista I.

RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES RELACIONADAS ABaixo REFERENTES A DISPENSA A PEDIDO EM NOME DOS SERVIDORES CITADOS:

LEIA-SE COMO DEVEU, E MAO COMO CONSTOU:
D.O.M.: 11/03/93
NOME: MARIA DE DEUS ORTEGA
FUNCAO: AUX ENFERMEIRO CAT I
LOTACAO: SMS
RT: 320.960.9.00
A PARTIR DE: 01/02/95
EXERC. OUTRO CARGO: NAO

ASSUNTO: ADICIONAL DE INSUBRIDIDADE - DESPACHO

I - A VISTA DAS INFORMAÇÕES PRESENTES, E, FRENCHINDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 10.017 DE 04 DE JANEIRO DE 1.990 E DECRETO Nº 20.318 DE 29 DE JANEIRO DE 1.990, E ANTE A COMPETÊNCIA ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 30.369/93, AUTORIZO A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSUBRIDIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS: DEFERIDO 40% DO PADRÃO NOIA

Tabela com 4 colunas: REG. FUNC., NOME, A PARTIR DE, COD. END.